



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.693

SUMÁRIO

PORTARIA	2
IPMT	2
CGCL	2
FMC	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Vinicius Santhiago Monteiro De Oliveira
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Victor Luiz Serra Lula
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0452/2023-GP****DE 20 DE JULHO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MIZAEL DA COSTA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2023.

PORTARIA Nº 0453/2023-GP**DE 20 DE JULHO DE 2023.****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 077/2023, que consta no processo administrativo nº 01640/2023-SEMG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo **CÁSSIO COSTA LIMA**, matrícula nº 919106-2, Químico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 17 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0455/2023-GP**DE 20 DE JULHO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAFAELLY BEATRIZ MEDEIROS DA CUNHA**, do cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 31.07.2023.

IPMT**PORTARIA Nº 092 /IPMT/2023****DE 27 DE JULHO DE 2023.**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **111/2017/IPMT**,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 055/IPMT, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à servidora pública municipal, **Cleyde Maria de Moraes Santana**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 664914-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04. Os proventos iniciais serão de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), calculados sobre a média das 80% maiores contribuições, com vigência a partir de 01 de maio de 2018. Revoga-se as Portarias nº 064/IPMT/2023 e nº 065/IPMT/2023.

PORTARIA Nº 093 /IPMT/2023**DE 27 DE JULHO DE 2023.**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº **398/2016/IPMT**,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 076/IPMT, de 03 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Nazaré Vellozo da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 7, matrícula nº 5438-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.598,06 (mil quinhentos e noventa e oito reais, seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor R\$ 479,41 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos); totalizando R\$ 2.077,47 (dois mil e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos), com vigência a partir de 01 de julho de 2018. Revoga-se as Portarias nº 142/IPMT/2021 e nº 053/IPMT/2023.

CGCL**PORTARIA Nº001/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Designa a Comissão Técnica do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 004/2023.

A **COORDENADORA GERAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

TIMON - MA; no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda, com fins de publicidade de caráter institucional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon;

CONSIDERANDO, a abertura do certame por meio do Processo Licitatório da Concorrência nº 004/2023 com a finalidade de contratação dos serviços citados anteriormente;

CONSIDERANDO, a Lei 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, § 2º da Lei supracitada acerca da escolha dos membros da subcomissão técnica por meio de sorteio, em sessão pública;

CONSIDERANDO, a Ata de Sorteio da Comissão Técnica nº 001/2023, a qual descreve o procedimento de sorteio realizado no dia 28 de julho de 2023 juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar, Livia Costa Ferreira Medeiros Araújo – CPF 018.327.373-73; Ana Luísa de Matos Azevedo Cutrim Gomes – CPF 075.311.264-78 e Edna Gomes de Sousa – CPF 706.287.503-15.

Art. 2º - A Comissão nomeada através do artigo 1º desta Portaria terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Timon (MA), 28 de julho de 2023.

Suzyane de Sousa Bezerra
Coordenadora Geral de Comunicação Social

FMC**Portaria nº 005/2023 FMC Timon, 31 de Julho de 2023.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização.

A **Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon**, Sra. Leylianne Beserra de Almeida Monteiro, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 007/2023, nº 08/2023 e nº 009/2023:

Servidor	Matricula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues – Gestor	922094-3	829.021.943-15
José Garcia de Medeiros Neto - Fiscal	208401-4	662.801.843-15

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.



Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Leyliane Beserra de Almeida Monteiro

Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC
Portaria nº 120/2021 - GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 043/2022 - Semdes. **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo por 12 meses até 31/07/2024, do imóvel localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Abrigo Elda Maria - LAR DA CRIANÇA. **Fundamentação:** artigos 57, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** Lucas Oliveira Pereira, CPF nº 061.568.933-77. **Data de Assinatura:** 14/07/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 083/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Oficina Ortopédica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Liberação nº 386/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** MSI Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.544.048/0001-42. **Valor total estimado:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Data do Contrato:** 17/07/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO CONTRATO Nº 0010/2023.

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM **Contratado:** GRÁFICA ARCO IRIS LTDA/ME **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Valor global:** R\$ 1.530,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais) **Assinatura:** 12/07/2023. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Recurso Próprio não vinculado a impostos.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. **Fundamentação:** Art. 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c "caput" do art. 116 da mesma lei. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a exclusão da fonte de recurso 1705, tendo em vista que a mesma não faz mas parte da dotação orçamentária do ano de 2023, devendo ser considerada as fontes de recurso insculpidas na Cláusula segunda do contrato nº 023/2023 conforme a seguir:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112** - Manutenção e Administração do FMS; **2114** - Manutenção do PSF; **2115** - Manutenção PSB; **2223** -

Incentivo por Desempenho - Previne Brasil; **1723** - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Copvid-19-MAC, **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**-Manutenção da Farmácia Básica, **2131** - Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** - Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299."**

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. **Fundamentação:** Art. 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c "caput" do art. 116 da mesma lei. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a exclusão da fonte de recurso 1705, tendo em vista que a mesma não faz mas parte da dotação orçamentária do ano de 2023, devendo ser considerada as fontes de recurso insculpidas na Cláusula segunda do contrato nº 036/2023 conforme a seguir:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112** - Manutenção e Administração do FMS; **2114** - Manutenção do PSF; **2115** - Manutenção PSB; **2223** - Incentivo por Desempenho - Previne Brasil; **1723** - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Copvid-19-MAC, **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**-Manutenção da Farmácia Básica, **2131** - Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** - Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299."**

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa J R D BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22. **Fundamentação:** Art. 65, §8º, da Lei nº 8666/93. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a exclusão da fonte de recurso 1705, tendo em vista que a mesma não faz mas parte da dotação orçamentária do ano de 2023, devendo ser considerada as fontes de recurso insculpidas na Cláusula segunda do contrato nº 054/2023 conforme a seguir:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112** - Manutenção e Administração do FMS; **2114** - Manutenção do PSF; **2115** - Manutenção do PSB; **2120** - Manutenção do serviço ambulatorial, laboratorial e hospitalar; **2127** - Manutenção do SAMU; **2131** - Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de despesas: 44.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos: 102-001, 102-101, 102-103, 102-240, 102- 217, 102-296, 102-280, 102-304, 102-293, 102-102."**

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. **Fundamentação:** Art. 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c "caput" do art. 116 da mesma lei. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a exclusão da fonte de recurso 1705, tendo em vista que a mesma não faz mas parte da dotação orçamentária do ano de 2023, devendo ser considerada as fontes de recurso

insculpidas na Cláusula segunda do contrato nº 053/2023 conforme a seguir:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112** - Manutenção e Administração do FMS; **2114** - Manutenção do PSF; **2115** - Manutenção PSB; **2223** - Incentivo por Desempenho - Previne Brasil; **1723** - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Copvid-19-MAC, **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**-Manutenção da Farmácia Básica, **2131** - Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** - Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299."**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 011/2023 - CIMU

FAVORECIDO: ARISTÓTELES TEIXEIRA MESQUITA
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU
DESTINO: SÃO LUÍS - MA
PERÍODO: 02 A 04 DE AGOSTO DE 2023. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00
VALOR TOTAL: R\$ 690,00
FINALIDADE: PARA VISITA TÉCNICA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE-MA, TRATAR DA ENTREGA DO SINC FISCAL E DA ABERTURA DO SISTEMA PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.07.31 16:59:13 -03'00'



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 427/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **EVERTON PINTO LIMA**, BRASILEIRO(A), RG **2269510 SSP PI**, CPF : **038.601.813-86**, Solteiro(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula 21677, Livro 2BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **101, 03 E 05 (PARTES)** Avenida **RAIMUNDO CORREIA**, Nº S/N, Bairro: **CIDADE NOVA, TIMON – MA**, medindo **20.00 m**, sentido Norte para **LOTE 05 (PARTE)**, lado Oeste medindo **10.00 m**, limitando-se com **AVENIDA RAIMUNDO CORREIA**, lado Leste medindo **10.00 m**, limitando-se com **LOTE(S) 02 E 04**, lado Sul medindo **20.00 m**, limitando-se com **LOTE 03 (PARTE)**, área regular com **200.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 86/2023 avaliado em R\$ **15.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 18 de julho de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


EVERTON PINTO LIMA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 422/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **GENIVALDO OLIVEIRA RIOS, BRASILEIRO(A)**, RG 121274652 SSP SP, CPF : 030.740.838-83, Casado(a) com **NILZA DA SILVA RIOS**, RG 200725397 SSP SP, CPF : 272.396.038-22, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 01-A, Lote 26 Rua 01-B, Nº S/N, Bairro: **PEDRO PATRICIO, TIMON - MA**, medindo 10.00 m, sentido Norte para **LOTE 06**, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 25**, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 27**, lado Sul medindo 10.00 m, limitando-se com **RUA 01-B**, área regular com 200.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 129/2023 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 22 de junho de 2023.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GENIVALDO OLIVEIRA RIOS